

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 127/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a execução de obra referente à reforma parcial da cobertura da unidade Baeta Viana. Ala 4, Ala 7, CTI Pediátrico e Hall do 2º andar, conforme Termo de Referência.

Critério de Julgamento: técnica e preço.

Prazo de encerramento da cotação: 19/09/2025.

Consultas e Esclarecimentos: site <https://hospitaldabaleia.org.br/> e e-mail margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a execução de obra referente à reforma parcial da cobertura da unidade Baeta Viana. Ala 4, Ala 7, CTI Pediátrico e Hall do 2º andar, conforme Termo de Referência.

1.2 Constituirá como anexo deste instrumento o Termo de Referência, documento que especifica os requisitos do objeto contratado.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta cotação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste termo e estejam de acordo com a legislação vigente.

2.2 Não poderão participar desta cotação, direta ou indiretamente:

2.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

2.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.4. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.2.5 Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

2.2.6. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto desta cotação.

3 DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **até às 23:59h do dia 19/09/2025**, nos endereços eletrônicos margarete.cadoso@hospitaldabaleia.org.br, dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail “COTAÇÃO Nº **127/2025** – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”, escolhendo-se aquela que melhor se adeque às necessidades da Fundação, considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, transparência, economicidade e vantajosidade.

3.1.1 Todos os documentos referentes ao presente termo deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

3.1.2 A proposta comercial deverá ser redigida pela empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

3.1.3 A proposta deverá conter preço total em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

3.2 Os critérios de análise e negociação das propostas, observarão a o menor preço e demais particularidades da contratação, considerando a capacidade técnica do proponente.

3.3 Encerrada a fase de cotação e negociação dos preços, o participante vencedor será convocado para apresentar a proposta atualizada, caso haja modificação dos termos iniciais, após a negociação, dentro do prazo de 02(dois) dias corridos.

3.3.1 Após a apresentação da proposta final, a Fundação emitirá ordem de compra em favor da empresa vencedora, que deverá fornecer o produto/serviço dentro dos prazos e parâmetros fixados na proposta negociada, ou a convocará para assinar o competente instrumento contratual.

4 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Termo, devendo protocolar o pedido até 02(dois) dias úteis antes do encerramento da cotação.

4.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 01(hum) dia útil anterior à data de encerramento da cotação.

4.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br, dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br.

Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2025.

Margarete Gomes Cardoso

Analista de Licitação

Jonata Ferreira Vette

Gerente de Verbas Públicas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a execução de obra referente à reforma parcial da cobertura da unidade Baeta Viana. A intervenção abrangerá as seguintes áreas: Ala 4, Ala 7, CTI Pediátrico e Hall do 2º andar, com os seguintes escopos de trabalho:

- Substituição parcial das telhas existentes, restringindo-se à troca apenas daquelas que apresentarem danos, por telhas sanduíche termoacústicas, modelo trapezoidal.
- Recomposição pontual do engradamento do telhado, sempre que identificado comprometimento estrutural.
- Instalação de calhas em chapa galvanizada com 50 cm de largura e chapa tipo "passarinheira" em todo o perímetro das coberturas.
- Instalação de condutores pluviais completos, incluindo suportes, conexões e demais acessórios necessários ao correto escoamento das águas.
- Aplicação de impermeabilizante, do tipo manta de borracha líquida, em toda a cobertura da unidade Baeta Viana.

1.1.1 A contratada deverá prever, no escopo da contratação, o fornecimento de todos os equipamentos necessários para acesso e segurança na execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:

- Aluguel, montagem, manutenção e desmontagem de andaimes adequados às atividades em altura.
- Disponibilização de Plataforma de Trabalho Aéreo (PTA), em quantidade e especificações compatíveis com a demanda da obra, garantindo o acesso seguro e eficiente aos pontos de intervenção.

1.1.2 A contratada deverá montar e manter durante toda a execução do contrato uma estrutura completa de apoio à obra, incluindo:

- Canteiro de obras adequado para armazenamento de materiais e ferramentas;
- Áreas de vivência para os trabalhadores, compostas por escritório administrativo, banheiros higienizados e refeitório.

1.1.3 O Hospital da Baleia fornecerá ponto de água e de energia, conforme pontos existentes no local, para a execução das obras, correndo os custos de consumo por conta da contratante;

1.1.4 As telhas removidas das coberturas existentes deverão ser transportadas pela contratada de maneira segura e adequada até o depósito do Hospital.

1.1.5 A contratada será responsável pela limpeza das áreas de intervenção durante e ao final da execução dos serviços, devendo remover todo entulho, resíduos e materiais descartados, garantindo a destinação ambientalmente adequada conforme a legislação vigente. As áreas reformadas deverão ser entregues limpas, organizadas e em plenas condições de uso imediato.

1.1.6 A Contratada deve considerar trabalhar em feriados, horário noturno e/ou finais de semana para atendimento do prazo proposto e necessidades específicas quanto a execução da obra em determinadas áreas/locais, não cabendo custo extra para o Hospital da Baleia; respeitando a legislação municipal 9.505 de 2008, mas não se limitando a esta, que determina o limite de emissão de ruídos, sons e vibrações provenientes de fontes fixas.

1.1.7 Todo procedimento deve ser comunicado e alinhado junto a equipe de fiscalização do Hospital da Baleia antecipadamente, que fará a comunicação com a unidade. Caso necessário o trabalho fora do horário de funcionamento da unidade/setor, deverá ser solicitado a autorização, não havendo ônus ao Hospital da Baleia.

- a) O horário para intervenções elétricas e civis, que venham a interromper temporariamente ou integralmente o fornecimento de insumos ou funcionamento de ambientes internos, será prioritariamente de 14:00hrs

de sábado até o limite das 05:00hrs da segunda-feira, ou outro horário que se adeque a operação da unidade.

1.1.8 A Contratada deve considerar que se trata de edificação pronta e em funcionamento, continuarão disponíveis para trânsito de funcionários e visitantes. Cabe à Contratada garantir o perfeito isolamento entre estas áreas e a manutenção da organização e limpeza, preservando a segurança dos usuários.

1.1.9 É de responsabilidade da contratada realizar e gerenciar todo o processo de logística (recebimento e retirada dos materiais dos andares, transporte manual e transporte vertical) até o local da obra, zelando pela segurança patrimonial de cada material/equipamento.

1.1.10 É de responsabilidade da contratada durante a execução das obras, resguardar e recompor qualquer dano ao patrimônio do Hospital da Baleia, bem como móveis, paredes pintadas, formica, esquadrias em madeira e vidro, guarda corpo, corrimão em inox e etc.

1.1.11 A contratação engloba o fornecimento e aplicação de materiais, bem como a mão-de-obra.

1.2 Esta contratação vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do fechamento do contrato.

1.2.1 Os serviços deverão ser realizados de forma faseada, de acordo com o cronograma detalhado a ser apresentado pela contratada e em consonância com a liberação gradativa das áreas pelo Hospital. Esta metodologia visa minimizar os impactos nas operações do hospital e garantir a continuidade das atividades assistenciais durante toda a execução da obra.

1.2.2 Caso haja necessidade de adequação do cronograma em função da liberação progressiva das áreas do Hospital ou de outros fatores operacionais devidamente justificados, poderá ser autorizada a prorrogação do prazo contratual, nos termos da legislação vigente, desde que não implique em aumento do valor contratado sem a devida justificativa técnica.

1.3 A estimativa de custo total para a contratação será de R\$287.928,04, de acordo com a planilha orçamentária, anexa a este Termo.

1.3.1 A contratada será responsável pelos serviços apontados na planilha quantitativa de contratação, visita técnica, e toda e qualquer adequação necessária para conformar a mudança de layout proposto. A planilha orçamentária quantitativa fornecida tem caráter meramente orientativo, cabendo exclusivamente à empresa contratada a verificação dos quantitativos, bem como a conferência e compreensão integral do escopo dos serviços

1.3.2 Será obrigatória a realização de visita técnica ao local para pleno entendimento das condições e necessidades dos serviços. A proposta de preços deverá refletir integralmente as observações levantadas durante a visita.

1.3.3 Caso existam itens necessários à execução da obra que não estejam contemplados na planilha quantitativa orientativa, estes deverão ser informados no campo “OMISSOS”, com a devida descrição técnica e os valores correspondentes. A omissão de itens necessários à perfeita execução do objeto contratual não exime a contratada de sua execução.

1.3.4 Na eventualidade da Contratante necessitar interromper a atividade por falta de frente de serviço, caberá a Contratada suspender temporariamente o trabalho sem que caiba para isso qualquer ressarcimento por nova mobilização.

2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Esta contratação justifica-se pela necessidade imediata de intervenção na cobertura da Unidade Baeta Viana, devido ao avançado estado de deterioração identificado em áreas críticas da edificação, como a Ala 4, Ala 7, CTI Pediátrico e Hall do 2º andar. Foram constatados problemas como infiltrações, mofo, goteiras e comprometimento de elementos construtivos, que têm afetado diretamente as condições de uso desses espaços, com impactos na segurança, na salubridade e na continuidade das atividades assistenciais.

Embora manutenções paliativas tenham sido realizadas, os problemas persistem e apresentam tendência de agravamento com a proximidade do período

chuvoso, o que eleva o risco de danos adicionais à estrutura e potencializa prejuízos à operação da unidade.

Diante desse cenário, a realização da contratação mostra-se essencial e urgente, uma vez que manter a cobertura nas condições atuais representa riscos concretos ao funcionamento da unidade e à segurança de todos que nela circulam. Adiar a intervenção ou insistir em soluções paliativas, que já se mostraram ineficazes, pode agravar ainda mais os danos existentes e comprometer a continuidade dos serviços de saúde prestados.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para sanar os problemas recorrentes na cobertura da Unidade Baeta Viana e restabelecer condições adequadas de uso e segurança nas áreas afetadas, a solução adotada consiste em uma intervenção corretiva pontual e tecnicamente direcionada. A proposta abrange as áreas mais críticas da edificação, onde foram identificados sinais evidentes de deterioração: Ala 4, Ala 7, CTI Pediátrico e Hall do 2º andar.

A intervenção contempla a: substituição das telhas danificadas por telhas sanduíche termoacústicas, modelo trapezoidal; recomposição pontual do engradamento do telhado onde houver comprometimento estrutural; instalação de calhas em chapa galvanizada com 50 cm de largura e chapas tipo "passarinheira" no perímetro das coberturas, além da instalação completa de condutores pluviais com seus respectivos suportes e conexões. Também está prevista a aplicação de manta impermeabilizante do tipo borracha líquida para garantir a estanqueidade da cobertura.

Dessa forma, a intervenção proposta representa uma solução prática e eficaz para os problemas identificados, garantindo a recuperação da cobertura de maneira segura e duradoura, sem comprometer o funcionamento da unidade Baeta Viana. A opção por uma intervenção localizada, em vez da substituição integral da cobertura, permite concentrar esforços nas regiões mais

comprometidas, o que torna a abordagem mais eficiente do ponto de vista técnico e economicamente mais viável.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A execução dos serviços deverá observar os seguintes requisitos técnicos e condições mínimas:

4.1.1 Atendimento às normas técnicas e legais vigentes, incluindo, mas não se limitando a:

- a) RDC nº 50/2002 - ANVISA: diretrizes para projeto físico de estabelecimentos de saúde;
- b) NBR 10844 - Instalações prediais águas;
- c) NR 35 - Trabalho em Altura;
- d) NR 01 - Disposições Gerais Sobre Segurança do Trabalho;
- e) NR 06 - Equipamento de Proteção Individual.

4.1.2 Todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos e compatíveis com as exigências técnicas da obra. Devem apresentar desempenho adequado, durabilidade, resistência às intempéries e atender às normas técnicas aplicáveis. Os componentes especificados a seguir constituem os elementos essenciais para a recomposição funcional da cobertura, devendo ser fornecidos e instalados conforme orientações do fabricante e exigências deste documento.

- Telhas termoacústicas tipo sanduíche, modelo trapezoidal, chapas metálicas com espessura de 0,65 mm, isolamento em poliuretano (PU) ou EPS com espessura de 50 mm e perfil TP25.
- Engradamento do telhado, quando necessário, deverá ser recomposto com estrutura metálica galvanizada ou madeira tratada, de acordo com as características existentes.

- Calhas em chapa galvanizada, com largura de 50 cm e espessura mínima de 0,65 mm, com acabamento e fixação que garantam estanqueidade e resistência à corrosão.
- Chapas tipo “passarinheira”, a serem instaladas em todo o perímetro da cobertura, confeccionadas em material resistente à oxidação e com dimensões compatíveis com o sistema de ventilação e vedação.
- Condutores pluviais completos, com tubulação, suportes, abraçadeiras, conexões e demais acessórios necessários ao correto escoamento das águas, dimensionados conforme a área de captação.
- Impermeabilizante do tipo manta de borracha líquida, com alta elasticidade e resistência a intempéries.

4.1.3 A contratada deverá sinalizar adequadamente a área de obra, conforme normas de segurança vigentes, assegurando a integridade de trabalhadores e terceiros;

4.1.4 Ao término dos serviços, a área deverá ser completamente limpa, com remoção e descarte correto de entulhos e resíduos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária.

4.1.5 Todos os serviços deverão estar cobertos por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional habilitado, abrangendo a execução integral da obra.

4.1.6 A empresa contratada deve ter experiência comprovada em obras similares em termos de escala e complexidade.

4.1.7 Imprescindível possuir equipe técnica qualificada, incluindo engenheiros civis e técnicos especializados para a execução da nova cobertura.

4.1.8 Deverá ser elaborado cronograma físico-financeiro que especifica etapas, prazos de entrega, fases de conclusão dos trabalhos e detalhamento do fluxo de recursos financeiros. Prioridade para um cronograma que minimize o impacto nas operações hospitalares, garantindo a continuidade dos serviços. A contratada deverá apresentar cronograma em até 05 (cinco) dias ao setor de fiscalização do Hospital da Baleia.

4.1.9 A contratada deverá elaborar e entregar relatórios semanais detalhados sobre o andamento da obra, contendo descrição das atividades realizadas, etapas concluídas, eventuais problemas ou desvios identificados e ações corretivas adotadas. Os relatórios deverão ser acompanhados de registros fotográficos atualizados, que comprovem o progresso físico dos serviços e a conformidade com os padrões técnicos exigidos.

4.1.10 A contratada deverá elaborar e entregar, no início da obra, a Análise Preliminar de Risco (APR), contemplando todas as etapas do serviço, os riscos envolvidos e as respectivas medidas de segurança a serem adotadas.

4.2 Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, ficando limitada a **25%** da execução dos serviços, mediante aprovação da contratante, condicionada à prévia comprovação da capacidade técnica do subcontratado.

4.2.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O Contratado apresentará à Contratante documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo de contratação.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Contratante ou de colaborador que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5- DA VISTORIA

5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível e será assegurada aos interessados para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

5.2 Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, sendo acompanhado por colaborador designado pela Fundação, para essa finalidade.

5.3 As visitas ocorrerão mediante dia e horário previamente agendados pela Equipe de Engenharia da Fundação.

5.4 Ao final da visita, será entregue pela Fundação o Termo de Vistoria, comprovando que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução do objeto da licitação.

5.5 Caso o fornecedor opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6 – DA GARANTIA

6.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, numa das modalidades abaixo:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.2 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

6.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

6.2.2 - Prejuízos causados à Fundação ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.2.3 - Multas aplicadas pela Fundação ao Contratado;

6.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, na hipótese da Fundação ser incluída no polo passivo de ações propostas pelos colaboradores do Contratado.

6.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

6.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 07 dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.6 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

6.6.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Fundação de que o Contratado cumpriu todas as obrigações contratuais;

6.6.2 - No prazo de 07 dias após o término da vigência do contrato, caso a Fundação não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

7- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEN DE COMPRA

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 Início da execução ocorrerá após 07 dias da assinatura do contrato/emissão da ordem de compra;

7.1.2 A execução dos serviços poderá ser realizada dentro e fora do horário comercial, e deverá ser sempre alinhado previamente com a CONTRATANTE;

7.1.3 O cronograma abaixo apresenta as principais etapas previstas para a execução dos serviços, com seus respectivos prazos estimados. Ele servirá de referência para o acompanhamento e controle das atividades durante a vigência do contrato.

- Mobilização: 5 dias
- Serviços preliminares: 5 dias
- Reparo do telhado: 150 dias
- Limpeza de obra: 10 dias
- Validação e aprovação: 5 dias
- Emissão de nota fiscal e pagamento final: 5 dias

7.1.4 A medição dos serviços será de acordo com o cronograma físico financeiro que deverá ser enviado pela CONTRATADA, com retenção de 10% do valor total do contrato a ser pago no aceite de obras.

7.1.5 Os serviços serão prestados nas dependências da Fundação Benjamin Guimarães.

7.1.5.1 O contratado deverá seguir a legislação e as normas internas da Fundação concernentes à segurança do trabalho.

7.1.5.2 O Contratado deverá enviar à Fundação no prazo de até 03 dias de antecedência do início da execução dos serviços os seguintes documentos:

- I. Programa de Gerenciamento de Risco vigente;
- II. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional vigente;

- III. Cartões de Vacina atualizados de todos os prestadores de serviço que atuarão na instituição;
- IV. Certificados de Treinamentos Aplicáveis. Ex: Trabalho em Altura (NR35), Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (NR10), etc;
- V. Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), evidenciando que os colaboradores estão aptos a exercerem suas atividades, incluindo as atividades especiais (NR 35, NR 33, NR 10, etc);
- VI. Ficha de Registro dos funcionários na empresa prestadora de serviço;
- VII. Ficha de Controle de EPIs atualizadas, de todos os prestadores de serviço que atuarão na instituição.

7.1.5.3 O contratado será responsável por arcar com os custos decorrentes das obrigações trabalhistas de seus colaboradores, tais como, alimentação, transportes e salários.

8- MODELO DE GESTÃO DO SERVIÇO

8.1 O gerenciamento desta contratação ficará a cargo do Gerente Operacional da Fundação Benjamin Guimarães, denominado preposto, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

8.2 A fiscalização desta contratação ficará a cargo do Coordenador de Engenharia Hospitalar que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

8.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.8.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.9 As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.2. O recebimento provisório acontecerá imediatamente após a conclusão da obra

9.3. O recebimento definitivo acontecerá em até 07 dias consecutivos contados do recebimento provisório.

9.4. O objeto do serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

9.6. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

9.7. O recebimento definitivo pela Fundação não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

10- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O julgamento será realizado pelo critério de técnica e preço, observando a seguinte sistemática de avaliação:

10.1.1 A nota final (NF) de cada empresa será composta pela fórmula:

$$NF = (0,60 \times NT) + (0,40 \times NP)$$

Onde:

NT = Nota Técnica

NP = Nota de Preço

10.1.2 A proposta vencedora será aquela que obtiver a **maior nota final**, desde que atendidas todas as condições do edital e da legislação aplicável.

10.1.3 A **avaliação técnica (NT)** obedecerá aos critérios e pontuações a seguir, com documentação comprobatória a ser apresentada pelo licitante:

Critério de Avaliação	Descrição	Pontuação Máxima
Experiência da empresa em obras hospitalares	Apresentação de atestados de capacidade técnica registrados no CREA/CAU, comprovando execução de obras em coberturas hospitalares ou edificações de saúde, de porte e complexidade semelhantes. - 01 obra similar: 10 pts - 02 obras ou mais similares: 20 pts	20
Qualificação da equipe técnica	Engenheiro civil responsável com experiência comprovada em obras hospitalares. - Profissional com 1 obra comprovada: 10 pts - Profissional com 2 obras comprovadas: 15 pts - Profissional com 3 ou mais obras comprovadas: 20 pts	20
Metodologia executiva e cronograma	Apresentação de plano executivo detalhado, incluindo cronograma físico-financeiro, estratégias de isolamento das áreas hospitalares e medidas para garantir a continuidade dos serviços. - Cronograma genérico: até 5 pts - Cronograma detalhado + plano de mitigação de riscos: até 20 pts	20
Certificações e boas práticas	Apresentação de certificações de qualidade, meio ambiente ou segurança ocupacional (ISO 9001, ISO 14001, ISO 45001 ou OHSAS 18001), ou comprovação de programa interno equivalente. - 1 certificação: 5 pts - 2 certificações: 8 pts - 3 ou mais certificações: 10 pts	10
Segurança do Trabalho	Comprovação de treinamento da equipe em NR-35, NR-10, NR-33 e apresentação de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) vigentes. - Documentação parcial: 5 pts - Documentação completa: 10 pts	10
Relatórios e acompanhamento	Apresentação de modelo de relatório semanal de acompanhamento físico-financeiro com registros fotográficos. - Não apresenta: 0 pts - Modelo básico: 5 pts - Modelo completo com fotos e check-list técnico: 10 pts	10

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

10.3 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.

10.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.10.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.10.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.1.2 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

10.10.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.10.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

10.10.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.10.4.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.10.4.2 Alvará de funcionamento;

10.10.4.3 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) acompanhado da respectiva Certidão de Acerto Técnico (CAT), comprovando ter executado Obras do mesmo porte ou maior da presente licitação.

10.10.4.4 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

10.10.4.5 Certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e

Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região em que estiver vinculado o fornecedor, bem como, do responsável técnico, comprovando a sua regularidade, na forma da legislação vigente;

10.10.4.6 Apresentar cópia do registro profissional perante o CREA/CAU do responsável técnico que irá prestar os serviços contratados. Este deverá ser ligado aos quadros funcionais, do fornecedor;

10.10.4.7 Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, diretor, empregado ou responsável técnico da empresa perante o CREA/CAU. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita em cada caso:

I- Sócio: através do Contrato Social e sua última alteração;

II- Diretor: através do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de S/A;

III- Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou contrato de vínculo empregatício.

10.10.4.8 Necessário emitir ART referente à da execução da obra antes de iniciar a execução dos serviços.

10.10.4.9 Comprovação de experiência anterior na execução de serviços de engenharia civil com complexidade técnica compatível com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deve(m) evidenciar a realização de obras ou reformas em coberturas de edificações, preferencialmente hospitalares ou similares, abrangendo múltiplas áreas, demonstrando a aptidão da empresa para a execução da reforma parcial da cobertura da unidade Baeta Viana.

11- DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação provém de Plano Operativo.

11.2 Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições, após as certificações do serviço executado. O respectivo pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente indicada pelo contratado.

11.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento de cada parcela será de até 30 dias corridos após a conclusão e aceite das etapas executadas, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente discriminada, que será conferida e atestada pela Comissão Técnica designada para recebimento do(s) serviço(s).

11.4 Será realizada a retenção de 5% sobre o valor de cada medição, a título de garantia de adimplemento das obrigações contratuais. O valor retido será restituído ao contratado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendências técnicas, administrativas ou financeiras.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **LETICIA SILVA FERNANDES**
Data: 11/09/2025 08:44:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Letícia Fernandes
Coordenadora de Engenharia Hospitalar

Documento assinado digitalmente
 **UIARA ANDRADE DE PAULA**
Data: 11/09/2025 08:53:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Uiara Andrade de Paula
Coordenadora SESMT